

**LEI Nº 5.181, DE 20 DE SETEMBRO DE 2.023.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor total de **R\$ 598.249,00** (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e nove reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fontes:

**02 – Poder Executivo**

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.11.02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0052.1.0004 – Construção, Ampliação, Reforma, Adequação e Padronização de Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso – 02.706 – Transferência Especial da União.....**R\$ 598.249,00**

**Art. 2º** Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial na Fonte de Recurso 02.0706 –Transferências Especiais da União

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 20 de setembro de 2.023.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama/MG.

**Autor:** Poder Executivo.